

BOLETIM REGULATÓRIO

INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA
UNIMED NORDESTE PAULISTA

NOVEMBRO 2021

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 473

Foi publicada no dia 08 de novembro de 2021, no Diário Oficial da União, com vigência imediata, a Resolução Normativa nº 473, que regulamenta a cobertura obrigatória para o procedimento "Cirurgia antiglaucomatosa via angular com implante de stent de drenagem por técnica minimamente invasiva".

A Normativa ainda estabelece os requisitos para a utilização do procedimento, conforme o Anexo II da RN nº 465 (Diretriz de Utilização nº 149):

Anexo II.

149. CIRURGIA ANTIGLAUCOMATOSA VIA ANGULAR COM IMPLANTE DE STENT DE DRENAGEM POR TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)

1 - Cobertura obrigatória para o tratamento de pacientes com glaucoma primário de ângulo aberto leve a moderado, que falharam ao uso de pelo menos um colírio para redução da pressão intraocular.

Por fim, destaca-se que, esse é o primeiro efeito prático decorrente da Medida Provisória nº 1.067/2021 em que diz:

As tecnologias avaliadas e recomendadas positivamente pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, [...] cuja decisão de incorporação ao SUS já tenha sido publicada, serão incluídas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar no prazo de até trinta dias.

Dito isto, a ANS analisou todas as decisões de incorporação ao SUS de 03.09.2021 a 28.10.2021 com recomendações positivas da Conitec, e decidiu pela inclusão do referido procedimento.

Para acessar a Resolução Normativa na íntegra:

[Clique aqui](#)

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Email: consultivo@ufenesp.com.br

 **16. 3019-9750**

Ramal **2085**
Ramal **2155**

Ramal **2007**
Ramal **2139**

